



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

LEI Nº 1.410

## ABRE CONCORRÊNCIA PÚBLICA

A Câmara Municipal de Poços de Caldas decretou e eu sanciono a seguinte lei:-

ART. 1º - Fica o Sr. Chefe do Executivo autorizado a abrir concorrência pública para a execução dos serviços de coleta de lixo.

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas, 23 de outubro de 1967.

  
ENGº HAROLDO GENOFRE JUNQUEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL.-